



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 4.548 - 12 de Agosto de 2025.

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025

A Prefeitura Municipal de Mogiço manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de equipamentos de tecnologia educacional para promoção da Inclusão Digital nas salas de aula da rede municipal de ensino deste município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, ou acessando: <https://mogiço.pb.gov.br/portal-da-transparencia>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Agosto de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao@mogiço.pb.gov.br](mailto:licitacao@mogiço.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogiço - PB, 12 de Agosto de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA  
Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025

A Prefeitura Municipal de Mogiço manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Locação de até 20 pares de rádios comunicadores portáteis UHF, homologados pela Anatel e isentos de licença de uso, com prestação de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e substitutiva, incluindo fornecimento de acessórios, logística de entrega/retirada, configuração e assistência durante todo o período contratual, para atender às necessidades dos prédios das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogiço. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, ou acessando: <https://mogiço.pb.gov.br/portal-da-transparencia>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Agosto de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao@mogiço.pb.gov.br](mailto:licitacao@mogiço.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogiço - PB, 12 de Agosto de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA  
Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando suas necessidades específicas, visando garantir a padronização visual, identificação funcional e segurança dos servidores no exercício de suas atividades, do município de Mogiço/PB. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:16 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462/23, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@mogiço.pb.gov.br](mailto:licitacao@mogiço.pb.gov.br) Edital: <https://mogiço.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

Mogiço - PB, 12 de Agosto de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGEIRO - PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 0019-2024, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 28 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@mogiço.pb.gov.br](mailto:licitacao@mogiço.pb.gov.br); <https://mogiço.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

Mogiço - PB, 12 de Agosto de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos ar condicionados para as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogiço; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 382.750,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 88.300,00.

Mogiço - PB, 12 de Agosto de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogiço, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogiço - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos ar condicionados para as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogiço; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0038B2025 - 12/08/2025



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 4.548 - 12 de Agosto de 2025.

## PODER EXECUTIVO

VENCEDOR: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 53.482.135/0001-05

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA             | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|--------|---------|------------|
| 1    | Ar-condicionado split WALL, 30.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência. | HIVERTYS/ECOSOLYS | UND   | 404    | 500,00  | 180.000,00 |
| 2    | Ar-condicionado split WALL, 24.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência. | HIVERTYS/ECOSOLYS | UND   | 303    | 400,00  | 102.000,00 |
| 3    | Ar-condicionado split WALL, 22.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência. | HIVERTYS/ECOSOLYS | UND   | 103    | 400,00  | 34.000,00  |
| 4    | Ar-condicionado split WALL, 18.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de                                                                                         | HIVERTYS/ECOSOLYS | UND   | 252    | 670,00  | 66.750,00  |

fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência

TOTAL 382.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0038A/2025 - 12/08/2025

VENCEDOR: M K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|----------|-----------|
| 5    | Ar-condicionado split HI WALL 12.000VIX btus, frio, 220v, convencional, com 12K máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência. |       | UND   | 35     | 1.700,00 | 59.500,00 |
| 6    | Ar-condicionado split HI WALL 9.000VIX btus, frio, 220v, convencional, com 9K máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência.   |       | UND   | 18     | 1.600,00 | 28.800,00 |

TOTAL 88.300,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogiço, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 4.548 - 12 de Agosto de 2025.

## PODER EXECUTIVO

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136, e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA.

53.482.135/0001-05

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 382.750,00.

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

21.062.777/0001-50

Item(s): 5 - 6.

Valor: R\$ 88.300,00

Total: R\$ 471.050,00

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaipava.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos ar condicionados para as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogiço. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 - GABINETE DO PREFEITO - 2010.04.122.2002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 2020 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAM - 2030 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - 2030.12.361.1003.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2030.12.361.1006.2105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2030.12.361.1006.2952 - MANUTENCAO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 30% - 2030.12.361.1006.2954 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUND. - FEB 30% - VAAF - C. UNIAO - 2030.12.361.1006.2957 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUND. - FEB 30% - VAAT - C. UNIAO - 2030.12.361.1006.2967 - MANUTENCAO DAS ATIV. ENS. FUND. 30% - VAAR - 2030.12.361.2006.2104 - MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. LAZER E TURISM - 2030.12.365.1007.2024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - 2030.12.365.1007.2959 - MANUT. ATIV. DE EDUC. INFANTIL - FEB 30% - VAAF - C. UNIAO - 2030.12.365.1007.2961 - MANUT. ATIV. DE EDUC. INFANTIL - FEB 30% - VAAT - C. UNIAO - 2030.12.365.1007.2968 - MANUTENCAO DAS ATIV. EDUC. INF. 30% - VAAR - 2030.12.366.1005.2907 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO - 2040 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS - 2040.10.301.1012.2014 - MANUT. DAS ATIV. ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO - 2040.10.301.1012.2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 2040.10.302.1013.2945 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU - 2040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP - MAC - 2040.10.304.1012.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - 2040.10.305.1015.2041 - MANUT. ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL - 2050 - SEC. DE ACO. SOCIAL / FMS - 2050.08.241.1020.2929 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SCFV - 2050.08.242.1024.2051 - MANUT. ATIV. DE ATENCAO AS PESSOAS ESPECIAIS - 2050.08.243.0032.2941 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC. - 2050.08.243.2008.2940 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 2050.08.244.0032.2921 - MANUTENCAO DA REDE DE ATIV. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2050.08.244.1017.2101 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 2070 - SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU - 2070.17.512.1028.2097 - MANUT. DE ABASTECIMENTO P/ CARRO PIPA - 2070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - 2070.20.608.1030.2939 - DESENVOLV. DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MOGEIRO - 2080 - SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA. ESTRUTURA - 2080.15.452.2009.2073 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGENCIA: até 12/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogiço e: CT Nº 00167/2025 - 12.08.25 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 88.300,00; CT Nº 00168/2025 - 12.08.25 - ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 382.750,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS - TÉRREO, NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO -PB, conforme Termo de Compromisso nº 960784/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1094601-47 - Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE NÃO CREDENCIAMENTO

### Credenciamento nº 00009/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(a) interessado(a) **Sr. Gervásio Vasconcelos de Albuquerque** não foi credenciado no Credenciamento nº 00009/2025, em razão de não atender integralmente aos requisitos exigidos no Edital, especificamente no que se refere aos documentos de habilitação.

Constatou-se a ausência dos seguintes itens exigidos:

**Alínea "c"** – Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro Oficial, feita através de **certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP**; **Alínea "e"** – Comprovante de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade de Leiloeiro.

Mato Grosso-PB 13 de Agosto de 2025

**RAYANE IRES DA SILVA LIMA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rayane Ires da Silva Lima  
**Código Identificador:**EDBF7B5E

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS – TÉRREO, NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO –PB, conforme Termo de Compromisso nº 960784/2024/FNDE/CAIXA – Operação nº 1094601-47 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R & S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.674.511,43.**  
Mogeiro - PB, 12 de Agosto de 2025

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**FF6F939E

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0038/2025

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que objetiva: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos ar condicionados para as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 382.750,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 88.300,00.**

Mogeiro - PB, 12 de Agosto de 2025

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**F17DC33F

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS – TÉRREO, NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO –PB, conforme Termo de Compromisso nº 960784/2024/FNDE/CAIXA – Operação nº 1094601-47 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00008/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.1008 – CONST.AMP.REFORMA E MANUT.UNID.ESCOL. MUNICIPAIS – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – Termo de Compromisso nº 960784/2024/FNDE/CAIXA – Operação nº 1094601-47. **VIGÊNCIA:** até 12/08/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00169/2025 - 12.08.25 - R & S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.674.511,43.

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**3E3C362E

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos ar condicionados para as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00038/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1003.2013 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAF-C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.-FEB 30% VAAT-C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL -FEB 30% VAAF-C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL-FEB 30% VAAT-C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF.30% VAAR – 2030.12.366.1005.2907 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE

SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.302.1013.2945 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.304.1012.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – 2040.10.305.1015.2041 – MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.241.1020.2929 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – 2050.08.242.1024.2051 – MANUT. ATIV.DE ATENCAO AS PESSOAS ESPECIAIS – 2050.08.243.0032.2941 – MANUT.ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC – 2050.08.243.2008.2940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.1017.2101 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.17.512.1028.2097 – MANUT. DE ABASTECIMENTO P/ CARRO PIPA – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2070.20.608.1030.2939 – DESENVOLV DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MOGEIRO – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00167/2025 - 12.08.25 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 88.300,00; CT Nº 00168/2025 - 12.08.25 - ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 382.750,00.

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**CDE05D68

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Notificação nº 004/2025  
Mogeiro - PB, 12 de agosto de 2025.  
À empresa,

#### SB DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.408.429/0001-64

AV. João Celso Filho, nº 251, Quinta do Farol, Assu/RN. CEP: 59.650-000

Tel. (84) 99654-7300 / 3331-5182 E-mail: sbsilvaempreendimentos@hotmail.com

**Assunto:** Notificação de Execução Contratual (obra não iniciada)  
**Ref.** Processo Concorrência Eletrônica - (Lei Nº 14.133/2021), Licitação nº 00003/2025,  
Contrato nº 00086/2025-SDC assinado em 15 de abril de 2025.

- 1. CONSIDERANDO** que a obra se encontra com ART's emitidas, inclusive, constando no sistema TransfereGov com aptidão para receber medição;
- 2. CONSIDERANDO** que o contrato se encontra vigente por 360 dias, contados de 15/04/2025;
- 3. CONSIDERANDO** que a Ordem de Serviços foi emitida em 30 de junho de 2025, ou seja, a 43 (quarenta e três) dias;
- Por fim, **NOTIFICAMOS** o representante desta empresa para INICIAR A OBRA IMEDIATAMENTE NO PRAZO DE 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da presente notificação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais e legais.

#### LENILSON DE ANDRADE ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos  
Matrícula: 2023002592

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**F7BFDA96

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV - R\$ 1.200,00.

Montadas - PB, 04 de Agosto de 2025

**JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juvencio Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**EC3D6E69

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2091 – Instituto de Previdência dos Servidores de Montadas 2091.09.271.1017.2059 – Manutenção das Atividades Previdenciárias 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 04/08/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00005/2025 - 04.08.25 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV - R\$ 1.200,00

**Publicado por:**  
Juvencio Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**583EE5DE

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Item(s): 2 - 9 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31.

Valor: R\$ 51.481,00

- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA.

09.182.725/0001-12

Item(s): 12 - 24.

Valor: R\$ 139.800,00

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

40.787.152/0001-09

Item(s): 4 - 6 - 11 - 15 - 20 - 21 - 32.

Valor: R\$ 24.000,00

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

15.218.561/0001-39

Item(s): 5 - 7 - 8 - 10 - 13 - 14 - 16 - 25 - 26.

Valor: R\$ 50.322,00

**Total: R\$ 265.603,00**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

Mato Grosso - PB, 13 de Agosto de 2025

**GIDALVA FRANCISCA DE LIMA –**

Prefeita

**Publicado por:**

Rayane Ires da Silva Lima

**Código Identificador:**A2D569A5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos ar condicionados para as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0038B2025 - 12/08/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |       |        |          |                   |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|--------|----------|-------------------|
| VENCEDOR: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |       |        |          |                   |
| CNPJ: 53.482.135/0001-05                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |       |        |          |                   |
| ITEM                                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA           | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL           |
| 1                                                       | Ar-condicionado split HI WALL, 30.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante: R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência. | VERTYS/ECOSOLYS | UND   | 40     | 4.500,00 | 180.000,00        |
| 2                                                       | Ar-condicionado split HI WALL, 24.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante: R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência. | VERTYS/ECOSOLYS | UND   | 30     | 3.400,00 | 102.000,00        |
| 3                                                       | Ar-condicionado split HI WALL, 22.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante: R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência. | VERTYS/ECOSOLYS | UND   | 10     | 3.400,00 | 34.000,00         |
| 4                                                       | Ar-condicionado split HI WALL 18.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante: R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência.  | VERTYS/ECOSOLYS | UND   | 25     | 2.670,00 | 66.750,00         |
| <b>TOTAL</b>                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |       |        |          | <b>382.750,00</b> |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0038A2025 - 12/08/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |          |                  |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|----------|------------------|
| VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |          |                  |
| CNPJ: 21.062.777/0001-50                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |          |                  |
| ITEM                                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL          |
| 5                                                       | Ar-condicionado split HI WALL 12.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante: R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência. | VIX - 12K | UND   | 35     | 1.700,00 | 59.500,00        |
| 6                                                       | Ar-condicionado split HI WALL 9.000 btus, frio, 220v, convencional, com máquina condensadora compacta, serpentina de cobre, gás refrigerante: R-32, classificação energética A, filtro anti-bactéria, controle remoto com timer/turbo/swing, indicador de temperatura na evaporadora, garantia de 36 meses para defeito de fábrica, seguindo todas as normas dos órgãos de fiscalização responsáveis e constando seus respectivos selos de qualidade e eficiência.  | VIX - 9K  | UND   | 18     | 1.600,00 | 28.800,00        |
| <b>TOTAL</b>                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |          | <b>88.300,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA.

53.482.135/0001-05

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 382.750,00

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

21.062.777/0001-50

Item(s): 5 - 6.

Valor: R\$ 88.300,00

**Total: R\$ 471.050,00**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Francisco da Silva Melo

**Código Identificador: F03C56EE**